



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

Ofício n.º 173 -GAB/PREF

Jacuí, 07 de dezembro de 2022.

Assunto: Encaminhamento de Leis sancionadas.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, encaminhar à Vossa Excelência, os Projetos de Leis aprovados nesta r. Casa Legislativa, os quais foram devidamente sancionados, conforme a seguir descritos:

Projeto de Lei	N.º 2.030	Lei Municipal	N.º 1.964
----------------	-----------	---------------	-----------

Sendo o que havia para o momento, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, manifestações de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal

**MARIA CONCEIÇÃO DOS
REIS PEREIRA**
Prefeita Municipal
CPF: 846.538.096-15

EXMO. SR.
JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ-MG
NESTA



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1.964 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.467 de 02 de abril de 2008, que dispõe sobre o Estatuto e Quadro do Magistério Municipal de Jacuí e dá outras providências."

A Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Vice-Diretor para as Escolas de Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Passa a ser de 02 (duas) para 01(uma) o número de vagas para o cargo de Diretor de Unidade Escolar, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 1.467 de 02 de abril de 2008.

Art. 3º O Anexo II do quadro Cargo em Comissão passa a vigorar com a seguinte alteração.

Cargo em Comissão	Número de Vagas	Vencimentos
Diretor de Unidade Escolar	01	
Vice-Diretor de Escola	02	Gratificação de 25% sobre o valor do salário base inicial de professor.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE VICE- DIRETOR ESCOLAR

- I. Substituir o Diretor em sua falta e nos seus impedimentos eventuais;
- II. O Vice-Diretor é o substituto natural do Diretor nas ausências e impedimentos, bem como no caso de vacância do cargo.
- III. Assessorar o Diretor no gerenciamento do funcionamento da Unidade Escolar, partilhando com ele a execução das tarefas que lhe são inerentes e zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais;
- IV. Exercer as atividades de apoio administrativo-financeiro;



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

- V. Acompanhar o desenvolvimento das tarefas da Secretaria Escolar e do pessoal de apoio;
- VI. Controlar a assiduidade e pontualidade dos professores e funcionários, a justificativa de suas faltas, em conformidade com as normas vigentes, enviando mensalmente a efetividade após parecer da direção, para a Secretaria de Educação.
- VII. Executar outras atribuições correlatas e afins determinadas pela direção.
- VIII. Assegurar o cumprimento do plano de trabalho de todos os profissionais da escola.
- IX. Acompanhar a execução e avaliação da proposta pedagógica.
- X. Prover estratégias para a recuperação dos alunos com déficit de aprendizagem.
- XI. Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.
- XII. Informar os pais ou responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola.
- XIII. Acompanhar a frequência dos estudantes, cumprindo as orientações da mantenedora e do Ministério Público no caso de infrequência.
- XIV. Prover auxílio em virtude de cumprimento das atribuições destinadas as equipes administrativas e de serviços gerais, bem como fiscalizar e garantir a sua execução.
- XV. Gerir a escola conforme determinação da direção, cumprindo e fazendo cumprir a legislação em vigor, informar as irregularidades verificadas no âmbito da escola, bem como aplicar medidas que se fizerem necessárias, conforme permissão do diretor.
- XVI. Cooperar com o diretor para coordenar, registrar e acompanhar o processo de avaliação de desempenho dos profissionais da escola.
- XVII. Encaminhar à Secretaria Municipal da Educação propostas de modificações do regimento escolar, a partir de discussões e estudos realizados com a comunidade escolar em anotações de caráter sugestivos, alinhados com a direção.
- XVIII. Contribuir com boas práticas mencionando medidas a serem adotadas para a organização e funcionamento da escola.
- XIX. Acompanhar e reportar a direção o fluxo de informações entre o estabelecimento e os órgãos do sistema municipal de ensino, atentando-se aos e-mails, correspondências recebidas, ofícios e solicitações internas e externas em tempo hábil e conclusivo.
- XX. Responsabilizar-se juntamente com a direção pelo patrimônio escolar em conformidade com a lei vigente.



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

- XXI. Tomar providências, em caráter de emergência, nos casos omissos do regimento escolar, sendo de urgência.
- XXII. Manter o entrosamento entre alunos, pais, professores e funcionários do estabelecimento, procurando estabelecer respeito mútuo, assim como o bom ambiente de trabalho.
- XXIII. Acompanhar sistematicamente junto à direção, os processos de ensino e aprendizagem assegurando o direito do estudante a um ensino público de qualidade.
- XXIV. Comparecer ou fazer-se representar em todas as atividades ou solenidades que exigirem sua presença.
- XXV. Participar das reuniões organizadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- XXVI. Orientar a matrícula, transferência e outros procedimentos referentes aos estudantes, assessorado pela coordenação pedagógica.
- XXVII. Participar do processo de organização das turmas.
- XXVIII. Participar de cursos, seminários, reuniões, encontros, grupos de estudos e outros eventos educacionais, aplicando os conhecimentos em sua prática pedagógica.

QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO: Formação mínima em curso Superior e pertencer ao quadro municipal do Magistério.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais.

Art. 3º Os Vice-Diretores de Escolas serão nomeados na forma dos critérios vigentes, a ser regulamentado mediante Decreto Municipal específico.

Art. 4º Os despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações próprias nos orçamentos anuais do Executivo Municipal, dentro da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jacuí-MG, 06 de dezembro de 2022.


Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 247/2022 – MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 138/2022. EXTRATO DO CONTRATO Nº
639/2022.**

Processo administrativo nº 247/2022 - processo licitatório nº 247/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 138/2022. **Extrato do Contrato nº 639/2022.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Life Clean Comércio de Equipamentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 43.219.256/0001-05. Objeto: **“Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de carros de limpeza, para registro de preços, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)”. Valor do Contrato: R\$2.376,00 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais). Vigência: 25/11/2022 a 24/11/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:019B3EAE

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 56/2022 – MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 34/2022 - UASG Nº 984673.**

Processo administrativo nº 56/2022 - processo licitatório nº 56/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 34/2022. Não acudiram interessados. Licitação declarada deserta.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CAB17E17

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1.964 DE 06 DE
DEZEMBRO DE 2022**

**LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1.964 DE 06 DE
DEZEMBRO DE 2022**

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.467 de 02 de abril de 2008, que dispõe sobre o Estatuto e Quadro do Magistério Municipal de Jacuí e dá outras providências.”

A Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Vice-Diretor para as Escolas de Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Passa a ser de 02 (duas) para 01(uma) o número de vagas para o cargo de Diretor de Unidade Escolar, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 1.467 de 02 de abril de 2008.

Art. 3º O Anexo II do quadro Cargo em Comissão passa a vigorar com a seguinte alteração.

Cargo em Comissão Número de Vagas Vencimentos

Diretor de Unidade Escolar 01

Vice-Diretor de Escola 02 Gratificação de 25% sobre o valor do salário base inicial de professor.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE VICE- DIRETOR ESCOLAR

Substituir o Diretor em sua falta e nos seus impedimentos eventuais; O Vice-Diretor é o substituto natural do Diretor nas ausências e impedimentos, bem como no caso de vacância do cargo. Assessorar o Diretor no gerenciamento do funcionamento da Unidade Escolar, partilhando com ele a execução das tarefas que lhe são inerentes e zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais; Exercer as atividades de apoio administrativo-financeiro; Acompanhar o desenvolvimento das tarefas da Secretaria Escolar e do pessoal de apoio; Controlar a assiduidade e pontualidade dos professores e funcionários, a justificativa de suas faltas, em conformidade com as normas vigentes, enviando mensalmente a efetividade após parecer da direção, para a Secretaria de Educação. Executar outras atribuições correlatas e afins determinadas pela direção. Assegurar o cumprimento do plano de trabalho de todos os profissionais da escola. Acompanhar a execução e avaliação da proposta pedagógica. Prover estratégias para a recuperação dos alunos com déficit de aprendizagem. Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola. Informar os pais ou responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola. Acompanhar a frequência dos estudantes, cumprindo as orientações da mantenedora e do Ministério Público no caso de infrequência. Prover auxílio em virtude de cumprimento das atribuições destinadas as equipes administrativas e de serviços gerais, bem como fiscalizar e garantir a sua execução. Gerir a escola conforme determinação da direção, cumprindo e fazendo cumprir a legislação em vigor, informar as irregularidades verificadas no âmbito da escola, bem como aplicar medidas que se fizerem necessárias, conforme permissão do diretor. Cooperar com o diretor para coordenar, registrar e acompanhar o processo de avaliação de desempenho dos profissionais da escola. Encaminhar à Secretaria Municipal da Educação propostas de modificações do regimento escolar, a partir de discussões e estudos realizados com a comunidade escolar em anotações de caráter sugestivos, alinhados com a direção. Contribuir com boas práticas mencionando medidas a serem adotadas para a organização e funcionamento da escola. Acompanhar e reportar a direção o fluxo de informações entre o estabelecimento e os órgãos do sistema municipal de ensino, atentando-se aos e-mails, correspondências recebidas, ofícios e solicitações internas e externas em tempo hábil e conclusivo. Responsabilizar-se juntamente com a direção pelo patrimônio escolar em conformidade com a lei vigente. Tomar providências, em caráter de emergência, nos casos omissos do regimento escolar, sendo de urgência. Manter o entrosamento entre alunos, pais, professores e funcionários do estabelecimento, procurando estabelecer respeito mútuo, assim como o bom ambiente de trabalho. Acompanhar sistematicamente junto à direção, os processos de ensino e aprendizagem assegurando o direito do estudante a um ensino público de qualidade. Comparecer ou fazer-se representar em todas as atividades ou solenidades que exigirem sua presença. Participar das reuniões organizadas pela Secretaria Municipal de Educação. Orientar a matrícula, transferência e outros procedimentos referentes aos estudantes, assessorado pela coordenação pedagógica. Participar do processo de organização das turmas. Participar de cursos, seminários, reuniões, encontros, grupos de estudos e outros eventos educacionais, aplicando os conhecimentos em sua prática pedagógica.

QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO: Formação mínima em curso Superior e pertencer ao quadro municipal do Magistério.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais.

Art. 3º Os Vice-Diretores de Escolas serão nomeados na forma dos critérios vigentes, a ser regulamentado mediante Decreto Municipal específico.

Art. 4º Os despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações próprias nos orçamentos anuais do Executivo Municipal, dentro da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jacuí-MG, 06 de dezembro de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:3ABA3928

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, o Município de Jacuí, por meio da Senhora Prefeita, Maria Conceição dos Reis Pereira, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do Processo nº 181/2022, Tomada de preço nº 13/2022, que teve como objeto: **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção e paisagismo da Escola Municipal Padre Paulo Expedito de Souza, incluindo material, equipamento e mão de obra, conforme Projeto Básico, Planilhas e Cronogramas que compõem os anexos deste instrumento convocatório.** Toda sua tramitação atendeu à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório supracitado e ADJUDICO o item a proponente **COMERCIAL E CONSTRUTORA WA LTDA**, nos valores constantes no mapa de apuração da sessão, em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Jacuí/MG, 05 de dezembro 2022.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:BEDE14BD

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 129/2022

Município de Jacuí/MG torna público o **Contrato nº 129/2022**, celebrado junto a **COMERCIAL E CONSTRUTORA W.A LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/ nº **06.190.494/0001-09**, com valor total estimado em de **R\$ 1.890.662,67 (um milhão, oitocentos e noventa mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**. Referente ao Processo nº 181/2022, Tomada de Preço nº 13/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção e paisagismo da Escola Municipal Padre Paulo Expedito de Souza, incluindo material, equipamento e mão de obra, conforme Projeto Básico, Planilhas e Cronogramas que compõem os anexos deste instrumento convocatório.** Vigência: 05 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:F654348A

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Jacuí/MG torna público Processo Administrativo nº. 197/2022, Pregão Eletrônico nº. 72/2022. Objeto: aquisição de uniformes para manutenção das diversas unidades de saúde, do Programa Saúde em Rede do município. Acolhimento das propostas até às 08:30 do dia 21/12/2022. Abertura das propostas em 21/12/2022, às 09:00, plataforma BLL Compras. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250 ou (35) 99847-6228.

CAMILA DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeira.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:4C1BE103

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Jacuí/MG torna público Processo Administrativo nº. 198/2022, Pregão Presencial nº. 73/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de topografia em obras públicas do município. Abertura será em 21/12/2022, às 13:00, na sede da Prefeitura Municipal de Jacuí. *Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250 ou (35) 99847-6228.*

CAMILA DE OLIVEIRA LOPES –
Pregoeira.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:F89758CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 402/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 094/2022

Às nove horas do dia seis de Dezembro de dois mil e vinte dois na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 155/2022, para a prática dos atos inerentes ao Processo Licitatório nº 402/2022, Pregão Presencial nº 094/2022, cujo objeto é **“Contratação de empresa para execução dos projetos da EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES E MELHORIAS NA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL DO MUNICÍPIO, conforme documentos técnicos em anexo.** Para o presente certame não compareceram Licitantes Interessados, dessa forma a comissão de Licitação pelo fato de não haver interessados declara como **DESERTA**o Processo Licitatório nº 402/2022. Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:2963DB64